



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Aprovado por J. L. X. O.
Em 04/06/2025
Presidente

Encaminhado a Comissão
de Justiça e Redação

Em: 02/05/2025

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 23/2025

Institui diretrizes para o incentivo da prática de esportes pela Terceira Idade no Município de Floresta e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Floresta, diretrizes voltadas ao estímulo da prática regular de atividades físicas, esportivas e recreativas para pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, visando à promoção do envelhecimento saudável, à melhoria da qualidade de vida e à inclusão social, em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Idoso, da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) e da Lei Federal nº 11.438, de 2006.

Art. 2º As diretrizes a serem observadas pelo Poder Público Municipal incluem:

I - Incentivar e apoiar programas e projetos que promovam a prática de atividades físicas adaptadas às necessidades da terceira idade, abrangendo modalidades como ginástica, dança, caminhadas, natação, hidroginástica e outras atividades compatíveis;

II - Estimular o uso de espaços públicos adequados, como academias ao ar livre, praças, parques e centros esportivos, para a realização de atividades voltadas ao público idoso;

III - Fomentar parcerias e convênios com entidades da sociedade civil, associações esportivas, instituições de ensino e organizações de saúde para a promoção de ações e eventos esportivos destinados à terceira idade;

IV - Promover campanhas de conscientização sobre os benefícios da prática regular de atividades físicas para a saúde física, mental e emocional da pessoa idosa;

V - Estimular a realização de eventos e encontros esportivos inclusivos e intergeracionais voltados ao público idoso, respeitando as diretrizes de promoção da saúde e do bem-estar social.

Art. 3º Poderão entidades representativas da pessoa idosa, legalmente constituídas, apresentar propostas de atividades e eventos esportivos destinados à terceira idade.

Art. 4º O incentivo às atividades de que trata esta Lei deverá considerar a acessibilidade, a segurança e a inclusão de idosos em situação de vulnerabilidade social.



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para definir a forma de implementação das diretrizes estabelecidas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 23/2025 tem como justificativa a necessidade de promover o bem-estar e a qualidade de vida da população idosa no Município de Floresta. Com o aumento da expectativa de vida, torna-se essencial implementar políticas públicas que incentivem a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas para esse público, garantindo não apenas benefícios à saúde física, mas também à saúde mental e à inclusão social.

Além disso, a proposta alinha-se às diretrizes estabelecidas pela legislação federal, reforçando a importância de criar ambientes acessíveis e seguros para a prática esportiva da terceira idade. O incentivo a essas atividades contribui para a prevenção de doenças, o fortalecimento das relações interpessoais e a construção de uma sociedade mais inclusiva e ativa. Dessa forma, o projeto visa proporcionar aos idosos oportunidades de participação social e promoção da autonomia, reafirmando o compromisso do poder público com o envelhecimento digno e saudável.

Solicito aprovação para este Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Floresta, em 12 de maio de 2025.

Ana Alice de S. L. N. Sá
ANA ALICE DE SOUZA LEAL NUMERIANO SÁ
Vereadora